Prefeitura do Município de Castro

PUBLICADO EM
18/09/2019 no jornal
Diário Ofic Elet n: 1841.

LEI Nº 3626/2019

Súmula: "Dispõe sobre Dia Municipal de Conscientização da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS) e dá outras providências.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de abril, no Município de Castro.

§ 1º O Dia Municipal de Conscientização da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), destina-se à realização gesto-visual das pessoas surdas, bem como incentivar o seu aprendizado.

§ 2º O Poder Público Municipal incentivará e oferecerá capacitação e/ou formação aos servidores públicos municipais, principalmente os profissionais que atuam na área da saúde e educação.

Art. 2º Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – Libras a forma de comunicação e expressão, constituindo um sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, com transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas no Brasil.

Art. 3º O Poder Público Municipal assegurará o atendimento adequado e digno às pessoas com deficiência auditiva nas repartições públicas municipais, bem como nos eventos promovidos pelo Município.

Parágrafo único. O atendimento referido no caput poderá ser realizado através de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)

Art. 4° No âmbito do Município, os estabelecimentos bancários, hospitalares e outros de grande afluência de público, visando o atendimento adequado e digno às pessoas surdas, poderão capacitar seus colaboradores para se comunicarem em LIBRAS.

Art. 5° O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 16 de setembro de 2019.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL